

ANEXO I

Plano extraordinário de suporte à economia portuguesa face à pandemia de COVID-19

A – MEDIDAS PARA O EMPREGO

1. GARANTIAS DE ESTADO SÃO CONVERTÍVEIS EM INCENTIVOS A FUNDO PERDIDO (20 Bn€)

Para as Empresas que mantiverem a atividade económica e garantirem a manutenção do Emprego, sem redução da massa salarial, a Garantia de Estado seria transformada em incentivo não reembolsável (fundo perdido) como Apoio ao Emprego para os próximos 4 anos. No que respeita ao Estado, trata-se, no fundo, de ter um mecanismo semelhante ao que se aplicou no Portugal 2020 em que se transformou capital em dívida em capital em função de determinados objetivos (que aqui seriam a garantia de emprego por 4 anos).

Assim, o financiamento seria feito já (até ao limite dos 800k€ de garantia) e as empresas assumiriam apenas uma dívida direta de 20% do financiamento sendo o Estado responsável pela restante dívida.

Desta forma, um financiamento de 1 Mio€, teria 800k€ de dívida do Estado (convertida em 4 anos de reembolso; 200k€ mais juros por ano) e a empresa assumiria apenas uma dívida de 200k€ (50k€ por ano mais juros).

Esta medida aplicar-se-ia a todas as PMEs cumprindo os limites impostos pela decisão da Comissão Europeia, de máximo de 800k€ por empresa, permitindo salvar milhares de empresas e centenas de milhar de empregos, mantendo a esperança, a confiança e a sustentabilidade na Economia e a tranquilidade dos Cidadãos e dos Trabalhadores. Se serão precisos 20bn€ a 4 anos, a ser desembolsados nos anos de 2021-2024 com base num programa de compra de dívida pública.

De notar que, hoje, o sistema financeiro tem liquidez excessiva e capacidade para financiar com recursos próprios todas estas linhas porque o *Loans to Deposits* do Sistema está em cerca de 85%.

2. GARANTIAS DE CARTEIRA BEI/FEI DE 10 Bn€

Urge negociar com o FEI e BEI as Garantias de Carteira para o País e o seu sistema financeiro que permita alocar já cerca de 10 Bn€ para garantias de 50 a 80% na economia real.

Assim, o Estado poderia ter um Contrato Programa com o BEI/FEI para estes programas de garantia, entregando colateral de OT a 10 anos (que o BEI/FEI aceitam como soberanos) para garantir linhas de garantia de emergência à economia.

O processo de financiamento da economia está delegado nos Bancos sendo muito mais célere e demorando de 2 a 5 dias úteis com garantia de soberano europeu (triple AAA) o que ajuda nos modelos de Pricing e competitividade à economia.

3. BENEFÍCIOS FISCAIS PARA MIDCAPS E CORPORATES

Algumas empresas vão precisar de apoios imediatos para manterem postos de trabalho e garantirem produtividade na atividade. Assim, a melhor forma de lhes atribuir apoio será com a atribuição de Benefícios Fiscais, que sejam considerados DTAs com Garantia de Estado de suporte e que permitam o seu desconto junto do sistema financeiro.

Assim, essas empresas continuarão a pretender ter resultados positivos, a manter o emprego e a descontar os impostos futuros (já no momento presente) ficando imediatamente com Liquidez.

4. CRÉDITO À EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO COM SEGUROS DE CRÉDITO

Será necessário atribuir uma garantia de Estado à COSEC para manter a atividade económica de exportação e importação garantindo a sua atividade normal através de seguros de crédito.

B – MEDIDAS PARA A LIQUIDEZ

5. ESTADO DÁ O EXEMPLO: PAGAMENTO A PRONTO

Pagamento imediato em programas de *confirming* (pagamento a Fornecedores) ou permitindo a notificação do Estado das faturas em *factoring* (dos próprios Fornecedores).

Implementação de um Prazo de Pagamentos “a pronto” em toda a Administração Pública da dívida atual e passada. Este objetivo seria, aliás, a aplicação do número 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, do dia 13 de março.

Criação de um Programa de Contratos a 1 ano de Fornecimentos ao Estado, descontáveis no sistema financeiro, para adiantamento de liquidez aos fornecedores do Estado.

6. AGILIZAÇÃO DE PAGAMENTOS ENTRE EMPRESAS

As dívidas comerciais entre empresas elevam-se a 100Bn€ e em momentos de crise há tipicamente um relaxamento dos prazos de pagamento, o que, num caso de asfixia de tesouraria de liquidez como o que se atravessa, poderá levar uma espiral de problemas.

O sistema bancário está em condições de implementar um sistema de pagamentos automáticos, com ativação de linhas de *confirming* e de *factoring* e desde haja acesso ao e-fatura (de modo a acautelar fenómenos de faturas falsas) e cobertura por garantia mútua. Haverá, assim, condições para uma injeção significativa de fundos na economia.

C – MEDIDAS PARA AS EMPRESAS

7. REVISÃO DO REGIME DE INSOLVÊNCIAS

Com uma recessão acentuada e problemas a afetarem uma parte significativa dos nossos parceiros sociais antecipa-se um foco de litigiosidade entre diversas contra-partes negociais, que procuram o reequilíbrio das prestações contratuais à luz da nova realidade económica, social e financeira, e é exetável que aumente o número de insolvências.

Nestas circunstâncias seria importante dar celeridade ao encerramento das empresas inviáveis e rever a legislação de insolvências e de PER (Processos Especiais de Revitalização), desde logo para adaptar as suas regras e procedimentos à lógica do tele-trabalho em que quase todos já nos encontramos. Não apenas aqueles procedimentos cujo impulso compete aos tribunais, mas também aqueles que devem ser impulsionados pelos demais intervenientes: devedor, administrador judicial provisório e credores.

Por outro lado, seria importante repensar mecanismos para que empresas viáveis pudessem aderir a um sistema com fontes estáveis de financiamento, como acontece com o Debtor-in-Possession (DIP) Financing¹. Seria socialmente eficaz que nesses casos os credores (que também o Estado) financiassem as empresas para elas continuarem a operar e a gerar cash-flow. Para o efeito, poderiam recorrer a capitais alheios, com garantia do Estado, e tomar posição na empresa em dificuldade. Este apoio seria reversível e condicionado à manutenção dos postos de trabalho.

¹ Em linha com o que o Presidente Obama fez com o Chapter 11 (<https://www.uscourts.gov/services-forms/bankruptcy/bankruptcy-basics/chapter-11-bankruptcy-basics>). O Prémio Nobel Stiglitz chega a defender um “super chapter 11” (<https://www.bloomberg.com/news/articles/2020-03-25/big-ideas-to-save-the-economy-from-bailouts-to-super-chapter-11>)